



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.826/2.025,

de 05 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 621.505,31 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 900/2.025, de 05 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 621.505,31 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Órgão: 02 04 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Estadual

Código Aplicação: 801.305 – Fonte STN: 2.632

Ficha/Natureza da Despesa:

(476 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) R\$ 421.505,31

Órgão: 02 04 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Estadual

Código Aplicação: 801.305 – Fonte STN: 2.632

Ficha/Natureza da Despesa:

(477) 3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – (+) R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 02 – Transf. Gov. Estadual, referente a Emenda Parlamentar Individual nº. 2024.057.59511, Deputada Letícia Aguiar - custeio Medicamentos e Médicos.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

o presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1826/2025, em fls. 28, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal